



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANEXO I
MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO

1.1.Registro de preços para aquisição de 100.000 unidades de cestas básicas, com fornecimento parcelado, em conformidade com o artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, com 75.000 unidades destinadas ampla concorrência e 25.000 a participação exclusiva das ME/EPP.

2. JUSTIFICATIVA

2.1.Produto a ser utilizado como benefício eventual de suplementação alimentar às famílias diagnosticadas em estado de insegurança alimentar e vulnerabilidade social, inseridas no Programa de Benefício Eventual e Programa Entrega Social e Programa Acerte, desenvolvidos pela Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social.

3. JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE

3.1.Considerando que a pandemia afetou consideravelmente a vida nutricional das pessoas, notadamente as que estão em vulnerabilidade social;

3.2.Considerando que houve sensível aumento no desemprego das pessoas em virtude também da pandemia e da redução do desenvolvimento econômico, o que fez com que parcela importante da sociedade passasse a depender de benefícios entregues pelo setor público;

3.3.Considerando que temos um montante de aproximadamente 20 mil famílias inscritas no cadastro único, sendo que destas, 10 mil famílias são beneficiárias do Programa de Transferência de Renda – Bolsa Família, portanto, em situação de pobreza e extrema pobreza;

3.4.Considerando que atualmente o município atende com o benefício apenas 3,93% e 4,86% do público em vulnerabilidade quando comparados com o número de famílias inscritas no cadastro único e Programa Bolsa Família, respectivamente;



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

3.5. Considerando que há no município uma demanda reprimida por benefícios eventuais, mais precisamente a cesta básica;

3.6. Considerando que há a necessidade de atender essa demanda reprimida,

3.7. O objetivo é entender ser necessária realizar uma provisão a maior deste benefício para que assim consigamos manter a oferta para as famílias e pessoas em vulnerabilidade e assim melhorar a qualidade do atendimento prestado ao munícipe.

4. PÚBLICO ALVO

4.1. São famílias e indivíduos em situação de pobreza e extrema pobreza, de acordo com a normativa preconizada na Lei 8.742/93 alterada pela lei 12.435/11 e Programa Acerte.

5. DISTRIBUIÇÃO DAS CESTAS

A distribuição é feita a partir das demandas identificadas através dos Serviços de Referência – CRAS e CREAS.

A distribuição das cestas do Programa Acerte é realizada mensalmente.

6. CRITÉRIO PARA ENTREGA DAS CESTAS

Há uma sequência de prioridades que são avaliadas durante o atendimento social, inclusive, considerando o contexto no qual a família está inserida. Assim, para:

Atendimentos emergenciais:

1- Família desprovidas de qualquer rendimento ou de qualquer outro benefício; 2- Famílias com renda mensal de 0 a R\$ 170,00;

Atendimentos eventuais:

- 1- Famílias em situação de enfermidade agravada do provedor/a, que não permita subsistência;
- 2- Famílias em situação de bloqueio de benefício do INSS do provedor/a, em virtude de greve ou demora de perícia;
- 3- Famílias em situação de litígio com empresas (recuperação judicial, falência), que apesar do registro de trabalho não efetuam o pagamento.

Atendimento periódico – de acordo com a avaliação técnica



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- 1- Núcleo famílias numerosos (mais de 7 pessoas)
- 2- Presença de mulheres em situação de vulnerabilidade temporária gestante/nutriz e mulheres em situação de violência doméstica;
- 3- Presença de idosos excluídos da participação comunitária e da convivência familiar;

ITEM	QT D	UN D	DESCRIÇÃO	EMBALAGE M
01	10	Kg	Arroz, Produto obtido de grãos longos finos sadios de arroz, grãos inteiros; com teor de umidade máxima de 14% que foram submetidos ao beneficiamento; subgrupo polido; agulhinha; tipo I, longo e fino, "100% Grãos Nobres" (mínimo de 90% - noventa por cento – do peso dos grãos inteiros). O produto deve ser da safra corrente e deverá ser isento de sujidades e materiais estranhos ao produto. Procedência nacional, deverá conter informação nutricional na porção de 50g; valor energético 173kcal a 176 kcal, carboidratos 38g a 40g, proteínas 3,7g e 3,9g, gorduras totais, gorduras saturadas, gorduras trans =	Saco plástico transparente e atóxico contendo 05 quilos



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

			0g, fibra alimentar 0,8g a 1g, potássio 45mg a 49mg, fosforo 45mg a 48mg e tocoferol 0,05mg a 0,12mg. Descrito na embalagem 100% grão nobres, premium.	
02	03	Kg	Feijão carioca tipo 1; constituídos, de grãos limpos (isento de sujidades) e secos. Devendo conter em sua informações nutricionais para porção de 60gr; Valor Energético 210kcal a 220kcal, Carboidratos 40g a 44g, Proteínas 13g a 15g, Gorduras totais 0,6g a 0,9g, Gorduras Saturadas 0,2g a 0,5g, Cálcio 79mg a 81mg, Fibra Alimentar 11g a 13g e Ferro 5,2mg a 5,5mg.	Saco plástico transparente e atóxico de 01 quilo.
03	02	Un	Óleo comestível de soja, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas. Devendo conter em sua informações nutricionais para porção de 13ml: Valor energético 107kcal a 110kcal, gorduras totais 10g a 12g, gorduras saturadas 2,1g a 2,5g, vitamina E	Embalag em frasco de 900 mililitros.



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

			1,5mg a 1,7mg.	
04	01	Kg	Macarrão de semola, formato espaguete nº 8, composto de sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico e corantes naturais urucum e cúrcuma. Isento de sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima de 13%; contém glúten. Devendo conter em sua informações nutricionais para porção de 80g: Valor energético 258kcal a 286kcal, carboidratos 53g a 59g, proteínas 6,3g a 9g, gorduras totais 0,6g a 1,5g, fibra alimentar 1,6g a 2,2g e Sódio 0mg a 1mg.	Saco plástico transparente, atóxico, contendo 500 gramas.
05	01	Kg	Macarrão de sêmola, formato parafuso, composto de semola de trigo enriquecido com ferro e ácido e corantes naturais urucum e cúrcuma. Isento de sujidades,	Saco plástico transparente, atóxico, contendo



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

			<p>parasitas, admitindo umidade máxima de 13%; contém glúten. Devendo conter em sua informações nutricionais para porção de 80g: Valor energético 258kcal a 286kcal, carboidratos 53g a 59g, proteínas 6,3g a 9g, gorduras totais 0,6g a 1,5g, fibra alimentar 1,6g a 2,2g e Sódio 0mg a 1mg.</p>	<p>500 gramas.</p>
06	04	Sc	<p>Molho de tomate tradicional, composto de tomate, cebola, açúcar, sal, amido modificado, salsa, alho, realçador de sabor glutamato monossódico, conservador sorbato de potássio. Devendo conter em suas informações nutricionais para porção de 60g: Valor energético 18kcal a 22kcal, carboidratos 3,6g a 4g, proteínas 0,6g a 0,9g, fibra alimentar 1,6g a 1,9g e sódio 280mg a 293mg.</p>	<p>Sachê de filme plástico aluminizado reforçado contendo de 340 gramas a 520 gramas.</p>



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

07	01	Und	Leite em Pó Integral e Instantâneo, fortificado com ferro, zinco e manganês. Devendo conter em suas informações nutricionais, para porção de 26g; Valor Energético de 126kcal a 130kcal, Carboidratos de 8g a 10g, Proteínas 7g a 10g, Gorduras Totais 5g a 7g, Gorduras Saturadas 2g a 4g, Cálcio 249mg a 251mg, Sódio 99mg a 104mg, Ferro 3mg a 4,2mg, vitamina A 185mcg a 190mcg, Vitamina C 13mg a 14mg, Vitamina D 1,4mcg a 1,6mcg, Vitamina E 2,0mg a 3,0mg, Vitamina B1 0,35mg a 0,37mg, Vitamina B2 0,38mg a 0,40mg, Vitamina B6 0,38mg a 0,40mg, Vitamina B12 0,70mg a 0,72mg, Vitamina H 9mcg a 11mcg, Vitamina K 18mcg a 21mcg, Vitamina PP 4,8mg a 5,0mg, Vitamina B9 110mcg a 120mcg, Pantotenato de Cálcio 1,5mg a 1,8mg, Cobre 269mcg a 271mcg, Iodo 37mcg a 42mcg, Zinco 2,1mg 2,3mg,	Lata, Pote ou atóxico
----	----	-----	---	-----------------------------



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

			Colina 80mg a 165mg, Manganês 0,67mg a 0,70mg, Magnésio 77mg a 81mg, Flúor 1,0mg a 1,3mg, Selênio 11mcg a 14mcg, Fósforo 322mg a 326mg e Potássio 293mg a 295mg. O produto deve ter registro no ministério da agricultura S.I.F.	
08	01	Kg	Sal refinado marinho iodado, com no mínimo cloreto de sódio e sais de iodo. Devendo conter em suas informações nutricionais para porção de 1g: sódio 390mg e iodo 25yg.	Saco de plástico resistente contendo 01 quilo.
09	03	Kg	Açúcar extra fino, obtido da cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce; com teor de sacarose mínimo de 99%P/P e umidade máxima de 3%P/P; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos de animais ou	Saco plástico atóxic o contendo 01 quilo.



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

			vegetais. Devendo conter em suas informações nutricionais para porção de 5g; Valor Energético de 15kcal a 20kcal, Carboidratos 4g a 7g.	
10	0,5	Kg	Farinha de mandioca, grupo seca, classe fina, tipo 1, isenta de sujidade, parasitas e larvas. Devendo conter em suas informações nutricionais para porção de 50g; Valor Energético de 135kcal a 168Kcal, carboidratos de 40g a 43g, proteínas de 0g a 0,5g, Fibra alimentar 1,2g a 2,7g e Sódio 9mg a 14mg.	Saco plástico atóxico contendo 500 gramas.
11	0,5	Kg	Fubá de milho mimoso, obtido do amassamento do grão de milho desgerminado ou não, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, material terroso, parasitas e larvas. Devendo conter em suas informações nutricionais para porção de 50 g; Valor em Energético de 170Kcal a	Saco plástico atóxico contendo 500 gramas.



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

			188kcal, carboidratos 37g a 41g, proteínas 3,4g a 3,7g, gorduras totais 0,9g a 1,2g, Fibra alimentar 1,0g a 2,7g, Sódio 0mg a 5mg.	
12	01	unid	Caixa de papelão reforçado com abas superiores e inferiores, totalmente lacradas com fita gomada plastificada.	

l- F
a
m
í
l
i
a
s

c
o
m

renda até 1 (um) salário-mínimo com presença de pessoa com deficiência, doenças incapacitantes e/ou associados no núcleo familiar;

- 5- Famílias com renda de até $\frac{1}{2}$ salário mínimo per capita cuja complexidade sócio familiar não permite auto-sustentação;
- 6- Família com renda inferior a $\frac{1}{4}$ salário mínimo per capita;
- 7- Famílias com despesas comprovadas com aluguel, medicamento, que comprometam até 50% da renda familiar de até 2 salários mínimo;
- 8- Famílias com renda mensal de até 2 salários mínimos com risco social agravado;

Concessão

- 1- Nos casos de núcleos familiares de até três pessoas, o atendimento será bimestral por até 6 meses;
- 2- Nos casos de núcleos familiares de mais de três pessoas, o atendimento será realizado por até 6 meses consecutivos;

Programa Acerte – Programa emergencial de impacto social e auxílio-desemprego

Para receber a cesta precisa estar matriculado no Programa Acerte.

7. DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

7.1. EMBALAGEM E ROTULAGEM



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

7.1.1. As embalagens iniciais e finais dos produtos deverão atender à legislação vigente, não comprometendo a qualidade dos mesmos.

7.1.2. Considerar-se-á impróprio para o consumo o produto cuja embalagem defeituosa o exponha à contaminação e/ou deterioração.

7.1.3. Não será permitido nas embalagens, o emprego de dizeres, gravuras ou desenhos que induzam a erro ou equívoco, quanto à origem geográfica, qualidade e quantidade do produto.

7.1.4. No rótulo da embalagem inicial deverão constar, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a. Ingredientes do produto;
- b. Informações nutricionais;
- c. Data de fabricação, data de validade ou prazo máximo para consumo.
- d. Forma de utilização / Modo de preparo.
- e. Peso líquido

7.1.5. A embalagem final deverá ser de papelão reforçado com abas superiores e inferiores, totalmente lacradas com fita gomada plastificada.

7.1.6. No rótulo da embalagem final deverão constar, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a - Identificação do produto
- b - Nome ou razão social e endereço do empacotador
- c - Data de embalagem
- d – Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo

7.1.7. Toda embalagem ou lote deve conter especificações qualitativas, rotuladas na vista principal, em local de destaque, de fácil visualização.

8. CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS

8.1.1. As especificações e características dos produtos são baseadas nas necessidades de atendimento dos projetos e estão em acordo com pesquisa de mercado, não conduzindo à marca ou à fornecedores específicos.

9. TRANSPORTE



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

9.1. O transporte deverá ser realizado de acordo com a legislação em vigor, em condições técnicas imprescindíveis a sua perfeita conservação, em consonância com o Código Brasileiro de Trânsito e CVS -15 de 07 /11/1991.

10. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E AVALIAÇÃO TÉCNICA

10.1. A licitante vencedora do certame deverá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da sessão da qual sagrou-se vencedora, entregar uma amostra da cesta com todos os produtos que compõem a cesta básica, devidamente de acordo com as especificações dispostas no Memorial Descritivo, juntamente com ficha técnica de todos os itens alimentícios, original ou autenticado por cartório ou servidor público, competente de todos os itens alimentícios, inclusive caixa de papelão, ficando a adjudicação condicionada à aprovação.

10.2. Tal amostra deverá estar devidamente identificada com o nome da empresa.

10.3. As embalagens deverão estar em bom estado de conservação, não estar amassadas ou enferrujadas. Os pacotes não poderão estar estourados. Todos os produtos deverão estar acondicionados nas cestas. Entregue na Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social, Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184- 472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: sec.inclusao@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br

10.4. Em caso de reprovação das amostras poderá a empresa vencedora interpor recurso da decisão, devidamente fundamentada, acerca da amostra apresentada, no prazo de 03 (três) dias úteis.

10.5. A marca dos produtos cotados pelo fornecedor deverá ser a mesma entregue durante a vigência do contrato.

11. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

11.1. A ata vigorará por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11.2. Durante a vigência da ata as entregas deverão ser efetuadas de acordo com as solicitações da Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data de protocolo do pedido, ou e-mail, das 08:00 às 11:00 horas, e das 13:00 às 16:00 horas, no Almoxarifado Central no seguinte local, Rua das Castanheiras, nº200, Jardim São Bento/ CELOG: Rua 03, Galpão 33.

11.3. A periodicidade das entregas será mensal, de acordo com os pedidos realizados pela Secretaria de Inclusão e desenvolvimento Social.

11.4. A data de validade mínima dos produtos de 60 (sessenta) dias para o vencimento, sendo contada à partir da data de entrega, sob pena de recusa ou devolução, a partir do momento da constatação do fato.

11.5. No ato da entrega serão verificadas, condições de embalagem, rotulagem, conservação e características sensoriais próprias aos produtos, bem como as condições higiênico-sanitárias de transporte, podendo ser rejeitada em parte ou no todo a entrega que estiver não conforme, sendo encaminhada em seguida notificação pelo gestor do contrato, e a contratada que deverá arcar com a substituição dos mesmos em perfeitas condições no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega.

11.6. Se durante a vigência da ata por motivo de força maior houver a necessidade de substituição do produto por similar, a empresa fornecedora deverá protocolar junto a Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social ao gestor do contrato, documento justificando a solicitação e amostra do produto, que será analisada pela Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social.

11.7. A alteração será efetuada mediante parecer técnico e jurídico, se necessário, das Secretarias de Inclusão e Desenvolvimento Social, Administração e de Assuntos Jurídicos.

12. DO PAGAMENTO

12.1. A cada entrega será emitida pela empresa fornecedora nota fiscal, discriminando item, preço unitário, quantidade e preço total, que será atestada no momento do recebimento e encaminhada para pagamento.



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

12.2. Os pagamentos serão efetuados nos prazos de 10 (dez) dias, fora a dezena do protocolo da fatura, após a efetiva conferência da Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social/Gestor do contrato.

13. CONTROLE DE QUALIDADE DOS PRODUTOS LICITADOS

13.1. Durante a execução do contrato a Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social realizará, a seu exclusivo critério, controle da variedade, da embalagem (inicial ou final), peso e demais características dos produtos, sendo que, em caso de não corresponder as exigências da qualidade, o produto será devolvido, ficando a empresa fornecedora sujeita a substituí-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

13.2. Poderá a Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social, através de seus técnicos, realizar visitas aos fornecedores, com a finalidade de avaliar as condições de produção do alimento, as quais deverão estar de acordo com a Legislação em Vigor.

13.3. Poderá a Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social, durante a execução contratual, a seu exclusivo critério, enviar para análise laboratorial amostras dos produtos entregues, através de Laboratório credenciado pelo poder público Governo Federal, para verificação das condições sanitárias dos produtos que deverão estar de acordo com a legislação em vigor, correndo todas as despesas por conta da contratada.

13.4. A Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social rejeitará no todo ou em parte o(s) produto(s) que estiverem em desacordo com o Edital.



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

No exercício de 2021, as despesas correrão à conta da dotação orçamentária da ficha 288

Francisco Raimundo da Silva

Secretário Municipal

Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social